

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 00002/2021, QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANHARÓ E A METRUS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Major Sátiro, nº 219, Centro, Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.044.906/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito o senhor **CESÁR AUGUSTO DE FREITAS**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Doutor Benjamin Caraciolo, nº 72, Centro, Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF sob o nº 643.359.924-91 e no RG sob o nº 3.614.977 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **METRUS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Monte Alegre, nº 70, Marajás, Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.443.476/0001-50, neste ato representado pelo senhor **EDMILSON DA SILVA ALVES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua João Alves Leite, nº 153, Centro, Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF sob o nº 352.603.604-78 e no RG sob o nº 2490696 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, firmam, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizações e alterações posteriores, firmam o presente **1º (primeiro) TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato nº 00002/2021**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em locação de veículos (Automóveis, caminhões, motocicletas e caminhões pipa), com e sem motorista, para atender as necessidades urgentes das diversas Secretarias do Município de Sanharó – PE.**

Considerando a extrema necessidade de continuidades dos serviços essenciais do Município de Sanharó – PE;

Decidem firmar o presente 1º Termo Aditivo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações e Cláusula Sétima – DOS PRAZOS e Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO, do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento visa prorrogar o prazo do **Contrato nº 002/2021**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em locação de veículos (Automóveis, caminhões, motocicletas e caminhões pipa), com e sem motorista, para atender as necessidades urgentes das diversas Secretarias do Município de Sanharó – PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento será prorrogado por 90 (noventa) dias, entrando em vigência a partir de 12 de junho de 2021, tendo por termo final, 09 de setembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Sanharó:
0212 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
0412200212.082 – Manutenção das Atividades do Órgão

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ



1545202022.083 – Limpeza Urbana e Coleta de Lixo
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste aditivo, a base do preço proposto e quantitativos, é referente e somente ao período de 90 (noventa) dias, perfazendo o montante total de R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais).

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | QTD/3 MESES | V. UNIT. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-------------|------------|----------------|---------------|
| 06 | LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, em bom estado de conservação e uso, Equipamento/acessório extra: caçamba metálica, tipo basculante, com capacidade mínima de 15 m ³ a 17 m ³ acionada hidráulicamente com tampa de abertura traseira vertical e horizontal, a caçamba deverá ser com para-lamas traseiros, apara-barros de borracha e para-choque Traseiro de acordo com as normas do DETRAN <u>para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</u> . Manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. Motorista e Combustível por conta da contratante. No total estimado de 30 diárias mês. | Diária | 90 | R\$ 370,00 | R\$ 11.100,00 | R\$ 33.300,00 |
| 07 | LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, em bom estado de conservação e uso, Equipamento/acessório extra: caçamba metálica, tipo basculante, com capacidade mínima de 6 m ³ a 10 m ³ acionada hidráulicamente com tampa de abertura traseira vertical e horizontal, a caçamba deverá ser com para-lamas traseiros, apara-barros de borracha e para-choque Traseiro de acordo com as normas do DETRAN <u>para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura</u> . Manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada. Motorista e Combustível por conta da contratante. No total estimado de 30 diárias mês. | Diária | 90 | R\$ 340,00 | R\$ 10.3200,00 | R\$ 30.600,00 |

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam em todos os seus termos as cláusulas e condições avençadas originalmente, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica de condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO



O foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca de Sanharó, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

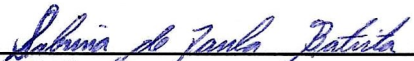
Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações aos casos omissos a este contrato.

Parágrafo Único – E, para firmeza e como prova de estarem entre si ajustados e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.


Sanharó - PE, 11 de junho de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


CPF nº 101.620.714-00


MUNICÍPIO DE SANHARÓ
CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
CPF nº 643.359.924-91


CPF nº 066.359.594-08

PELO CONTRATADO


METRUS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE
MÃO DE OBRA LTDA
EDMILSON DA SILVA ALVES
CPF nº 352.603.604-78